



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-PR.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021

(Contrato de rateio)

Pelo presente, de um lado o **SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.017.041/0001-16, com sede na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562, CEP 87.180-000, no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

- I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
- II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
- III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
- IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
- V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
- VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
- VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;



Gustavo



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

- a) solução das demandas de saneamento básico;
- b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
- c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação do município consorciado em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

§1º Salienta-se que as despesas do CISPAR que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

§2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado predominantemente em sua sede.

Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, havendo necessidade, as despesas de locomoção ficarão a cargo desse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.

§1º A validade do presente instrumento passara a valer a partir do dia 01 de janeiro de 2021, assim que for assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, no exercício de 2021, o valor de R\$ 13.134,16 (treze mil cento e trinta e quatro





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

reais e dezesseis centavos), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 1094,51 (mil e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), cada uma, com vencimento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado, vencendo-se a primeira parcela em trinta de janeiro de dois mil e vinte e um, considerando-se prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil subsequente caso as datas de vencimento ocorram aos sábados, domingos ou feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOS: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Autarquia Municipal responsável pela gestão das ações de saneamento básico no Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: São obrigações:

I – por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

II – por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562 - Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos: não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de (**NOVA ESPERANÇA**), Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 12 de JANEIRO de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE

Diretor

Contratante

CISPAR/PR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Robison Pedroso da Silva

Presidente em exercício

(contratado)





SAMAES - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

Gabriel Parath Ribeiro

RG:

39.903-706-8-SSB-SP

Assinatura:

Gabriel

2.

Nome:

Murilo Pereira do Nascimento

RG:

12.862-696-4

Assinatura: *Murilo Pereira do Nascimento*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021



5

Gustavo



SAMAE - SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, CNPJ: 02.017.041/0001-16

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ: 04.823.494/0001-65

OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução das demandas de saneamento básico;

b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação do município consorciado em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

§1º Salienta-se que as despesas do CISPAR que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

§2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste contrato.

VALOR: R\$ 13.134,16 (treze mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Presidente Castelo Branco, 12 de janeiro de 2021

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Gustavo Henrique de Andrade/ Diretor

CISPAR/PR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Robson Pedroso/Presidente



da de muryo de 2021

CHP/PR/001-14
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DE MÉDIA COMO FUNDAMENTO PARA AS ÁREAS DE ATENÇÃO, PROCEDIMENTOS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAL E REGIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2016.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 (INÍCIO) / 31/12/2021 (FIM)

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2022.

Av. Rua Contorno de Nova Esperança, Estado do Paraná, nos 36 (Vinte e seis) de FEVEREIRO de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 36 (Vinte e seis) DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Vereador Pedro Joaquim Souza, 362 - Centro - Próprio - CEP: 84.320-1100
CNPJ/MF: 02.017.041/0001-16 - CEP: 97.180-009 - Presidente Castelo Branco-PR.
e-mail: prefeitura@castelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ: 02.017.041/0001-16**CONTRATADA:** Conselho Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ: 04.823.494/0001-03
Objetivo: Contratar serviços de fornecimento de água e esgoto para os serviços públicos do contratado ou contratada para promover o adequado funcionamento e manutenção do DSFAP, englobando despesas administrativas e de manutenção, ressalvadas as exigências:

I - realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram diretos e serem calculados diretamente pelo município consorciado ou por opção da administração indireta destes;

II - realização de licitações compartilhadas, em qualquer área, das quais decorram duas ou mais cidades consorciadas entre si ou entre a administração indireta;

III - aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV - contratação para administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outras entidades de fiscalização, dispensadas a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma pactuada em seu respectivo e próprio contrato de concessão;

V - fornecimento de peças de reposição e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das águas potáveis;

VI - contratação de consultoria ou assessoria técnica e jurídica;

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive o reabastecimento de sistemas para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução nas demandas de saneamento básico;

b) capacitação e aprimoramento de peões;

c) intercâmbio com autoridades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado à Associação Nacional das Secretarias Municipais de Saneamento - ASEMAS e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX - representação do município consorciado em todos os atos referentes ao Consórcio, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;

X - participação em licitações de fornecimento de água e esgoto, imprecisões e impasses econômicos, exclusive para dispensação de licitações de concessão ou de direito concedido;

XI - Salvo se que os despesas em CISPAR que serão creditadas por meio deste contrato de serviço são em referência à manutenção das atividades urbanas referentes, nesse sentido só os custos dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e encargos, despesas necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do consorciado no técnico do Contrato de Consórcio Público;

XII - Piso definido que eventual despesa operamentar de gestão associada ao serviço público e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídos neste contrato.

VALOR: R\$ 15.134,16 (treze mil cento e vinte e quatro reais e dezassete centavos)

Presidente Castelo Branco, 12 de junho de 2021

Gustavo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco

CISPAR/PR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Robson Pedroso/Presidente

6

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rua Pontão, 1455 - Fone/Fax (44) 3252-4545
Sítio: www.novaesperanca.pr.gov.br

Genreto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Vereador Robson Pontão, 1455, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.733.994/0001-09, neste ato representado, para os efeitos legais, pelo seu prefeito, o SENHOR MACÉR OLIVATTI, e a pessoa jurídica acima mencionada, neste ato denominada "CONCESSIONÁRIO",

CONTRATADO: PESSOAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DE MÉDIA COMO FUNDAMENTO PARA AS ÁREAS DE ATENÇÃO, PROCEDIMENTOS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAL E REGIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2016.

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIREZOTO (18) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E Vinte E Um (2021).

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rua Pontão, 1455 - Fone/Fax (44) 3252-4545
Sítio: www.novaesperanca.pr.gov.br

Genreto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Vereador Robson Pontão, 1455, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.733.994/0001-09, neste ato representado, para os efeitos legais, pelo seu prefeito, o SENHOR MACÉR OLIVATTI, e a pessoa jurídica acima mencionada, neste ato denominada "CONCESSIONÁRIO",

CONTRATADO: PESSOAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DE MÉDIA COMO FUNDAMENTO PARA AS ÁREAS DE ATENÇÃO, PROCEDIMENTOS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAL E REGIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2016.

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DODAS (20) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E Vinte E Um (2021).

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rua Pontão, 1455 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ/MF 07.733.994/0001-09

Genreto 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rua Vereador Robson Pontão, 1455, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.733.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e função, Senhor Gustavo Péricles Marques, ratifica a dispensa de licitação nº 020/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, do respectivo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PRINCIPAL TERMO ADITIVO A ÁREA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020

Pregão Eletrônico nº 054/2020

Contratada: S.V. BRASIL IMPORTADORA EIRELI

CNPJ nº 00.868.182/0001-22

O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 10 de setembro de 2002, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços, de menor valor, para atender a necessidade temporária, que demandava a realização das prestações mencionadas, prorrogou:

DISPENSAS DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Descrição	Marca	Unid.	Valor	Unid. de	Valor
ITEM 01: CONCORTE, INSTITUTO, DESCONTAMINANTE PARA MÁSCARA DE TUTU, 1000ML	SACOP	UNID.	R\$10,00	UNID. DE REFERÊNCIA	R\$10,00
ITEM 02: CONCORTE, INSTITUTO, DESCONTAMINANTE PARA MÁSCARA DE TUTU, 1000ML	SACOP	UNID.	R\$10,00	UNID. DE REFERÊNCIA	R\$10,00

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E Vinte E Um (2021).

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 001/2021
Processo nº 017/2021

O Pregoeiro, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO no exercício das atribuições que lhe conferem, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de março de 2021, às 10:30 horas no endereço, Rua José Pires Gonçalves, 33, Presidente Castelo Branco - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2021 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar intenção: 16/02/2021 até às 10:00hrs.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LÍQUIDO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Presidente Castelo Branco, 01 de março de 2021.

Ricardo
Ricardo Alexandre Marques
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua José Pires Gonçalves, nº 33, inscrita no CNPJ/MF Série nº 74.270.958/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e função, Senhor João Péricles Marques, ratifica a dispensa de licitação nº 020/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, do respectivo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATADA: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE NOVA ESPERANÇA.	CNPJ: 09.124.493/0001-71
Objeto de Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EMERGENCIAL.	
Valor: R\$ 1.560,00 (Mil e quinhentos reais).	
Município: Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.	

Pago Municipal à Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

João Péricles Marques
João Péricles Marques
Prefeito Municipal

SAMAE
27
Gustavo